



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

Minuta do convite

Exmos. Senhores,

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, foi deliberado proceder à abertura de um procedimento de consulta prévia para a impressão de onze edições da Revista da Ordem dos Médicos, pelo que se convida V. Exas. a apresentar proposta, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com os seguintes elementos:

- 1. Entidade adjudicante:** Conselho Nacional da Ordem dos Médicos, Avenida Almirante Gago Coutinho, 151, Telefone n.º 215 917 555, Fax n.º 215 917 501, e endereço electrónico ordemdosmedicos@ordemdosmedicos.pt.
- 2. Órgão que tomou a decisão de contratar:** Ordem dos Médicos, representada pelo Conselho Nacional, por deliberação datada de 07/09/2022.
- 3. Documentos da proposta (artigo 57.º do CCP):**

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do CE, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP
 - b) Documento Europeu Único de Contratação, se aplicável
 - c) Proposta de preço, de acordo com o Anexo II ao presente convite;
 - d) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando for o caso
- 4. Idioma dos documentos:** Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, quando em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, de acordo com o artigo 58.º do CCP.



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

5. **Objecto do contrato:** *“Impressão de onze edições da Revista da Ordem dos Médicos”*
6. **Preço Base:** € 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos euros), sem IVA incluído.
7. **Caução:** Não é exigível a prestação de caução.
8. **Negociação das propostas:** A proposta apresentada não será objecto de negociação.
9. **Prazo para a apresentação da proposta:** Até dez dias úteis após convite.
10. **Modo de apresentação da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são apresentados por meio de transmissão escrita e electrónica de dados via plataforma electrónica utilizada pela Ordem dos Médicos com o endereço www.acingov.pt.
Os preços apresentados devem ser arredondados até à 2ª casa decimal.
O preço da proposta será expresso em euros, quer por extenso, quer por algarismos, e não incluirá o IVA. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.
11. **Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço
12. **Documentos de habilitação (artigo 81.º do CCP):**
No prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos através da plataforma electrónica:
 - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 - Declaração relativa a trabalhadores emigrantes, conforme Anexo III ao presente convite;
 - Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e i) do art.º 55.º do CCP;
 - Certidão da Conservatória do Registo Comercial com todas as inscrições em vigor, ou código de acesso à mesma;



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

- Declaração a que se refere o n.º 4 do art.º 69.º do CPA, conforme Anexo IV ao presente convite;
- Certidão do Beneficiário Efectivo ou código de acesso à mesma.

13. Tramitação e adjudicação:

Após a análise das propostas pelo júri, será elaborado um Relatório Preliminar fundamentado, com proposta de exclusão das propostas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 122.º do CCP, e de ordenação das restantes.

O Relatório Preliminar será elaborado no prazo de três dias úteis, após o final do prazo para apresentação de propostas.

Os concorrentes terão um prazo de três dias úteis para se pronunciarem sobre o Relatório Preliminar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Findo o prazo para audiência prévia, o júri elaborará o Relatório Final, no prazo de três dias úteis, onde fundamentadamente e após consideração das observações efectuadas em sede de audiência prévia, manterá ou modificará o teor e conclusões do Relatório Preliminar.

Registando-se empate entre as propostas apresentadas, , será sorteio, na presença dos concorrentes empatados.

Havendo apenas uma proposta, será elaborado um projecto da decisão de adjudicação que será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

O contrato será celebrado por escrito e publicado no portal Base.Gov.



ORDEM DOS MÉDICOS

CONSELHO NACIONAL

ANEXOS

Anexo I – Caderno de Encargos;

Anexo II - Proposta de Preço

Anexo III – Declaração relativa a trabalhadores emigrantes

Anexo IV – Declaração relativa a impedimentos (a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo e o art.º 9.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho)

Com os melhores cumprimentos,



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

ANEXO I

CADERNO ENCARGOS



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

[designação do concorrente], com sede em [•], depois de ter tomado conhecimento do objecto da aquisição de serviços [•], obriga-se a executar a referida prestação de serviços, em cumprimento do caderno de encargos, pelo preço contratual de € [•] (por extenso), correspondente ao preço unitário de [•] (por extenso) por cada impressão de cada uma das revistas previstas no Caderno de Encargos.

Ao preço referido acresce o IVA à taxa legal em vigor.

DATA:

ASSINATURA:



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES EMIGRANTES

..... (nome do adjudicatário), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de com sede em representado(a) pelos Senhores e, na qualidade respetivamente de e, declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 198.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos serviços prestados, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

... (local), ... (data), ... [assinatura].



ORDEM DOS MÉDICOS
CONSELHO NACIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA A IMPEDIMENTOS

(a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo e o art.º 9.º da Lei
n.º 52/2019, de 31 de Julho)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de ... (empresa, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, empresa, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de, (designação ou referência ao procedimento em causa), e bem assim das normas legais em matéria de impedimentos para a participação em procedimentos administrativos, designadamente de contratação pública, constantes dos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo, e Lei n.º 52/2019 de 31 de julho, declara, sob compromisso de honra, que não se encontra a sua representada, em nenhuma das situações previstas no referido artigo 69.º do referido Código e artigo 9.º da Lei 52/ /2019 de 31 de julho, que impeçam de participar no presente procedimento.

Mais declara, que sempre que o impedimento ocorrer após o início do procedimento, comunicará desde logo o facto ao responsável pela direção do procedimento e cessará toda a sua atividade relacionada com o mesmo.

... (local), ... (data), ...

[assinatura].